



TERMO REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 75, Lei 14.133/21

Disponível em https://www.maracai.sp.gov.br/portal/leis_decretos/15754/

I- OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Aquisição bateria veicular (acumulador de eletricidade), selada, 150 amperes, 12 volts , peça nova de primeiro uso; isenta de manutenção, garantia de mínima de 12 meses; o fornecedor deverá recolher a bateria velha, ou seja, no recebimento do produto, será entregue ao fornecedor a bateria usada. (conforme previsto na resolução conama nº401/99 e lei federal 12305 de 02/08/2010.), o produto deverá conter "selo do imetro" conforme previsto na portaria n.º 257, de 05 de junho de 2014.
II- FORMA DA CONTRATAÇÃO
Dispensa de Licitação.
III- REQUISITOS DO FORNECEDOR
Qualidade, Menor Preço e Garantia 12 meses contra defeitos de fabricação.
IV- PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
Após o recebimento da nota de empenho a entrega dos produtos deverá ser imediata
V- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Qualidade, Menor Preço e Garantia 12 meses contra defeitos de fabricação.
VI- REGIME DE EXECUÇÃO
Com a descrição do produto, as propostas recebidas serão avaliadas com base em critérios como preço, qualidade do produto, prazo de entrega, garantia oferecida. A empresa contratada deverá entregar endereço fornecido: Rua Coronel Azarias Ribeiro nº 448 – Centro – Maracáí/SP - CEP: 19840-009. Todas as despesas relacionadas à coleta, entrega, serão por conta da contratada, conforme as especificações do objeto. O fornecedor deverá realizar a proposta atendendo todos os requisitos (preço, necessidades e garantia do produto). Posterior a aprovação será emitida nota de empenho.
VII- PREVISÃO DE ADOÇÃO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), QUANDO EXIGÍVEL:
Não aplica
VIII- FORMA DE PAGAMENTO
30 dias
IX- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
Bateria veicular (acumulador de eletricidade), selada, 150 amperes, 12 volts, peça nova de primeiro uso; isenta de manutenção, garantia de mínima de 12 meses; o fornecedor deverá recolher a bateria velha, ou seja, no recebimento do produto, será entregue ao

fornecedor a bateria usada. (conforme previsto na resolução conama nº401/99 e lei federal 12305 de 02/08/2010.), o produto deverá conter "selo do inmetro" conforme previsto na portaria n.º 257, de 05 de junho de 2014.

X- QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme Documento de Formalização de Demanda e Requisição via sistema nº 1144/24.

XI- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

O fornecedor deve coletar a bateria danificada e fazer o descarte de acordo com as normas ambientais vigentes, resolução conama nº 401/99 e lei federal 12305 de 02/08/2010

XII- AO CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE ALGUMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO;

No momento não há nenhuma ata de registro de preços, porém o processo de licitação encontra-se em tramite no departamento a que compete sendo tomada as providencias necessários para realização do pregão. Por se tratar de um processo burocrático e que demanda tempo (inclusive por conta da nova lei de licitações) esta secretaria solicita a compra por meio de aquisição direta

XIII- À IMPOSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DO OBJETO COMO ITEM AUTÔNOMO EM ALGUM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

O processo licitatório para aquisição de bateria veiculares se encontra em tramite no departamento a que compete.

XIV- À EXISTÊNCIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE PREVISÃO DE DEMANDA DE ITENS SIMILARES QUE PODERIAM SER ADQUIRIDOS CONJUNTAMENTE.

No momento apenas a secretaria de obras necessita da aquisição das baterias. Por se tratar de um item indispensável para o funcionamento dos veículos pertencentes a frota e sua não aquisição causaria um transtorno muito grande para a realização da limpeza pública no município e seus distritos, neste momento torna-se impossível ser adquirido de forma conjunta.